



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade
16/02/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 04 Fls Brº 02 P006nº 07

Entrada em: 13/02/23

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estaduais e federais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- I – Segunda-feira e terça-feira de Carnaval;
- II – Quinta-feira de Corpus Christi;
- III – 15 de Outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;
- IV – 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;
- V – Nos dias 24 e 31 de Dezembro, no turno da tarde.

Parágrafo Único. Atendendo a razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes neste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de ponto facultativo nas repartições públicas municipais em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fatos ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as Leis Municipais nº 1.207/2006 e 1.283/2007.

Fagundes Varela, 13 de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando este Projeto de Lei o qual suprime a quarta-feira pela manhã como feriado de Carnaval, tornando este turno como trabalho normal.

Tal medida deve-se à equiparação das atividades com os Municípios da Região, bem como à ampliação da capacidade de prestação dos serviços públicos.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 13 de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8633-F8FA-BEE3-9A59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 13/02/2023 13:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/8633-F8FA-BEE3-9A59>